

PROCESSO:

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE
CUIABÁ

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA

RELATOR: CONSELHEIRO: WALDIR JÚLIO TEIS

Senhora Secretária,

Trata o processo de Representação de Natureza Interna apresentada pela equipe de auditoria responsável pelo acompanhamento concomitante das contas da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Cuiabá, devido a constatação de irregularidade durante auditoria *in loco*, conforme transcrição a seguir:

1. Ausência de controle eficiente do abastecimento dos veículos da Secretaria Municipal de Infraestrutura, e em desacordo com os procedimentos básicos determinados pelo item 3.2.4 do Manual de orientações Técnicas sobre o Procedimento de Rotinas na Administração Pública Municipal de Cuiabá, produzido pela ACI – Auditoria e Controle Interno do Município, tais como: ausência de controle do consumo e custos mensais por veículo, abastecimento de veículos não pertencentes a SEMINFE, sem requisição, e fora do horário normal de expediente. Fica o gestor sujeito ao ressarcimento ao erário do valor de **R\$75.654,21**, correspondente a **2.292,55 UPFs/MT**, caso não comprove as informações apontadas na irregularidade. (E-24 - **Irregularidades graves, conforme Resolução 08/2008 TCE-MT**);

2. Pagamento de despesas antieconômicas, referente juros e multas das contas de energia elétrica, telefonia móvel e fixa no valor de **R\$3.670,92** correspondente à **111,24 UPFs/MT**, que deve ser ressarcido aos cofres do município; (E-24 - **Irregularidade grave, conforme Resolução 08/2008 TCE-MT**)
3. **Irregularidades nos processo de compra direta e dispensa de licitação nas diversos processos de aquisição e contratação de serviços tais como:** inexistência de número de protocolo, numeração e obediência à ordem cronológica dos fatos, e consequente infração ao *caput* do art. 38 da lei 8.666/93, inexistência de apresentação de CND de regularidade Previdência Social e FGTS, em infringência ao art. 27 alínea a da Lei 8.036/1990 e artigo 195, § 3º, da Constituição Federal e entendimento do TCE/MT; desobediência ao art. 16 da Lei 8.666/93, o qual estabelece a obrigatoriedade de publicidade mensal em órgão de divulgação oficial a relação de todas as compras diretas feitas pela Administração; documentos de orçamentos inidôneos na tentativa de se comprovar pesquisa de mercado, fragmentação da despesa, com aquisições frequentes dos mesmos produtos e realização sistemática de serviços da mesma natureza em processos distintos, cujos valores globais excederam o limite previsto para dispensa de licitação a que se referem os incisos I e II do art. 24 da lei 8.666/93 (E-11, E17 - **Irregularidades graves, conforme Resolução 08/2008 TCE-MT**);

De acordo com a CI Circular nº 106/2010 de 03 de novembro de 2010, foi estabelecido pelo Colegiado deste Tribunal de Contas que as propostas de Representação de Natureza Interna, apresentadas pelos profissionais de controle externo, serão encaminhadas pelos respectivos líderes à unidade Protocolo para que sejam registradas no Sistema Control-P como “documento – proposta RNI”.

Dessa forma, considerando os fatos representados pela equipe técnica, encaminha-se o processo para que seja Protocolado, e posteriormente, após juízo de admissibilidade, sejam notificados pelo Conselheiro Relator, os gestores: José Euclides dos Santos Filho, Secretário Municipal de Infraestrutura de Cuiabá (itens 1, 2 e 3) e Luiz Mário, Controlador Interno (itens 1 e 3), para prestarem esclarecimentos sobre as irregularidades detectadas pela equipe técnica.

É a informação.

***Subsecretaria de Controle de Organizações Municipais da
Quinta Relatoria do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em
Cuiabá - MT, 14 de dezembro de 2010.***

Joel Bino do Nascimento Júnior

Subsecretário de Controle de Organizações Municipais

DESPACHO

Visto. Submetemos os autos ao Gabinete do Conselheiro Relator para as providências cabíveis.

**Maria Aparecida Rodrigues Oliveira
Secretária de Controle Externo da Quinta Relatoria**



Tribunal de Contas
Mato Grosso

INSTRUMENTO DE CIDADANIA

TRIBUNAL DE CONTAS DE MATO GROSSO

Secretaria de Controle Externo

Conselheiro Waldir Teis

Telefone: 3613-7590/7593

e-mail: relatoria_wteis@tce.mt.gov.br

TCE/MT

Fls.: _____

Rub.: _____